



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

CONTRATAÇÃO DE SHOW NATALINO COM O GRUPO ÁGUAS NATIVAS PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A contratação mostra-se necessária para a realização de um evento acolhedor destinado às crianças e suas famílias, promovendo momentos de convivência, lazer e integração social. Trata-se de uma ação que já foi realizada no ano passado com grande sucesso, evidenciando a forte adesão da comunidade e o impacto positivo gerado, especialmente entre as crianças em situação de vulnerabilidade, que encontram nesses momentos oportunidades únicas de alegria, interação e inclusão.

A importância desta contratação também se reforça pelo significado da data em que o evento ocorrerá: o **Natal**, período marcado pelo espírito de união, solidariedade e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Promover um encontro festivo nessa época é essencial para integrar a população, fortalecer o sentimento de pertencimento e proporcionar vivências que reforcem valores como empatia, convivência harmoniosa e esperança.

O evento tem como objetivo reunir a comunidade em um ambiente seguro, afetuoso e positivo, criando condições para que crianças e familiares compartilhem experiências que contribuem para o desenvolvimento emocional e social. A ação está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente aos da **eficiência, economicidade e interesse público**, além de estar em conformidade com as políticas de fortalecimento de vínculos e promoção do bem-estar social.

Assim, a contratação é plenamente justificada, uma vez que atende a uma necessidade social relevante, promove a integração comunitária no período natalino e consolida uma iniciativa que já demonstrou resultados positivos em sua edição anterior.

A contratação está amparada no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando há inviabilidade de competição. O Grupo Águas Nativas possui mais de 20 anos de reconhecimento regional, ampla atuação em eventos municipais e sólida reputação, o que reforça a excepcionalidade e a singularidade do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e



eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização completa do evento natalino, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir sua execução adequada, segura e eficiente. Por se tratar de um serviço de apresentação artística e estruturação de evento, o ciclo de vida do objeto envolve fases relacionadas ao planejamento, montagem, execução e desmontagem, assegurando que todas as necessidades logísticas, técnicas e operacionais sejam plenamente atendidas.

A solução engloba, inicialmente, o planejamento e organização prévia do evento, incluindo definição de estrutura, levantamento técnico, alinhamento de horários e preparação da equipe responsável. Em seguida, contempla toda a etapa de montagem dos equipamentos de som, luz, palco, cenografia e demais itens indispensáveis, garantindo que o ambiente esteja pronto para receber crianças, famílias e demais participantes com conforto e segurança.

Durante a execução, a solução compreende a realização das apresentações artístico-culturais — desenvolvidas especialmente para o público infantil e familiar — com equipe especializada, músicos, intérpretes e técnicos habilitados para operar os equipamentos profissionais. Essa fase é essencial para assegurar que o evento atinja seus objetivos sociais, recreativos e comunitários.

Após o encerramento, o ciclo de vida do serviço inclui a desmontagem e retirada de toda a estrutura utilizada, assegurando que o local seja restabelecido às suas condições normais. Considera também eventuais necessidades de suporte pós-evento, como relatórios ou registros audiovisuais, caso aplicáveis.

Embora o serviço seja prestado em um único dia, sua solução abrange todo o processo necessário para que o evento seja realizado de forma completa, eficiente e dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública. Dessa forma, a contratação garante não apenas a execução do espetáculo em si, mas todo o conjunto de etapas que compõem seu ciclo de vida, assegurando viabilidade técnica, qualidade na entrega, economicidade e plena satisfação da comunidade participante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para assegurar a execução adequada, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais**, emitida pelo Município sede da contratada.
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo**, devidamente registrado, incluindo todas as alterações consolidadas, que comprovem a constituição e a representação legal da empresa.
- c) Certidão de regularidade de débitos federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme legislação aplicável.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do



Trabalho.

f) Comprovante de ausência de penalidades nos cadastros federais aplicáveis à Administração Pública, incluindo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Cadastro Nacional de Suspensão e Impedimentos – CNSI (quando aplicável).

g) Certidão de Regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

h) Comprovação de exclusividade, singularidade ou notória especialização, quando aplicável à contratação por inexistência (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021), por meio de:

- Declaração de empresário exclusivo (se houver);
- Portfólio de serviços, mídias, vídeos, certificados, matérias jornalísticas ou demais comprovações de notoriedade;
- Comprovação de apresentações similares.

i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado.

j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial/extrajudicial ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da contratada.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ADQUIRIDA
CONTRATAÇÃO DE SHOW NATALINO COM O GRUPO ÁGUAS NATIVAS PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025.	01 UND

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)



Os serviços objeto da presente contratação serão executados **na Praça Municipal de Belmonte-SC/Ginásio**, local oficialmente destinado para a realização do evento natalino do município. Toda a estrutura necessária — incluindo equipamentos profissionais de som, luz, palco, transmissão ao vivo, além da atuação dos músicos, cantores e equipe técnica — deverá ser instalada e funcionando plenamente no local.

A apresentação acontecerá **no dia 16 de dezembro**, com início previsto para **às 19h**. Para garantir a organização, testes técnicos e plena segurança operacional, a empresa contratada deverá estar no local **com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência**, iniciando a montagem e preparação da estrutura a partir das **16h**.

A execução compreende:

- **Montagem completa da estrutura** a partir das 16h, garantindo testes e ajustes técnicos antes da abertura oficial do evento;
- **Prestação dos serviços artísticos e técnicos** durante todo o período da programação, conforme definido pela Administração;
- **Desmontagem e retirada dos equipamentos** imediatamente após o término do evento, salvo orientação diversa do município.

Por se tratar de apresentação artística realizada **em um único dia e em um único local**, a entrega do serviço será **única e integral**, contemplando montagem, execução e desmontagem no mesmo dia.

A contratada deverá garantir que toda a estrutura esteja pronta, segura e plenamente operacional para acolher o público infantil, famílias e a comunidade em geral, proporcionando uma experiência completa dentro do espírito natalino.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2025.
- 8.2. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável
- 8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- 8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não haverá reajustamento de preços, uma vez que o valor proposto pela contratada já contempla **todos os custos necessários** para a execução integral dos serviços.

Assim, o preço permanece **fixo e invariável** durante toda a vigência da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da **inviabilidade de competição** para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso em análise, a **Banda Águas Nativas** enquadra-se integralmente na hipótese legal citada, considerando sua trajetória, reconhecimento regional e características singulares de seu trabalho.

A banda possui **mais de 20 anos de atuação no meio musical**, consolidando sua reputação não apenas em Belmonte, mas em **todo o Oeste Catarinense**, onde é amplamente conhecida pela realização de apresentações tradicionais, eventos culturais, festivais de música e celebrações municipais. A Águas Nativas participa com frequência de festivais de canção, mostra culturais, eventos de fim de ano e demais iniciativas públicas que demandam qualidade técnica, versatilidade artística e capacidade de interação com públicos diversos — inclusive crianças e famílias, público-alvo do evento em questão.

Esse reconhecimento regional fortalece a constatação de que a banda é **referência no segmento** e detém aptidão técnica e artística diferenciada, sobretudo na execução de apresentações temáticas, como é o caso do evento natalino, que exige sensibilidade, ambientação musical adequada e experiência na criação de um espetáculo acolhedor e envolvente.

Além da notoriedade, a Banda Águas Nativas apresenta características próprias que inviabilizam a comparação objetiva com outros grupos musicais, tais como:

- **Identidade artística singular**, com repertório tradicional, arranjos próprios e estilo interpretativo que não podem ser reproduzidos por outros profissionais;
- **Domínio técnico consolidado**, especialmente em eventos que envolvem interação com o público, festividades familiares e apresentações natalinas;
- **Atuação comprovada em diversos municípios do Oeste Catarinense**, incluindo eventos oficiais, festivais de música, apresentações temáticas e projetos culturais;
- **Reconhecimento público** como uma das bandas mais tradicionais e presentes na agenda cultural regional.



Ressalta-se ainda que o responsável legal da banda, conforme contrato social, é um de seus integrantes, conferindo-lhe **representação exclusiva permanente**, atendendo ao disposto no §2º do art. 74 da Lei 14.133/2021, que define empresário exclusivo para fins de inexigibilidade.

Diante de tais elementos, conclui-se que não há possibilidade de competição, pois:

- não existem alternativas equivalentes com o mesmo nível de tradição, reconhecimento e experiência específica no público-alvo;
- a prestação de serviços artísticos possui natureza subjetiva, baseada em talento, estilo e singularidade;
- o resultado esperado depende diretamente da performance da Banda Águas Nativas, que possui identidade própria consolidada e reconhecida.

Assim, a escolha do fornecedor decorre da **notória especialização**, da **reconhecida atuação regional** e da **inequívoca singularidade artística**, configurando a **inviabilidade de competição** e justificando plenamente a contratação direta, em estrita conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

Trata-se de hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto possui natureza estritamente artística, caracterizada por estilo próprio, performance singular e reputação consolidada da Banda Águas Nativas, o que torna **inviável a competição** entre potenciais fornecedores.

Assim, é cabível e necessária a justificativa do preço proposto, o qual se apresenta **em conformidade com a prática de mercado**, estando plenamente alinhado ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo legal estabelece que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente** que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, mediante apresentação de **notas fiscais emitidas para outros contratantes** no período de até 1 (um) ano anterior à contratação, ou por outro meio idôneo.

No presente caso, a **Banda Águas Nativas** apresentou documentação comprobatória que inclui notas fiscais, registros de shows e comprovações de apresentações realizadas recentemente em diversos



municípios do Oeste Catarinense, como **Guarujá do Sul/SC, Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste/SC, São Lourenço do Oeste/SC e São Miguel do Oeste/SC**, demonstrando que o valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados por grupos artísticos de atuação similar na região.

Além disso, é importante destacar que o **levantamento de mercado não pode ser feito por meio de comparação entre diferentes bandas**, pois, de acordo com o entendimento consolidado da doutrina e da jurisprudência do TCU, **não se podem comparar preços de serviços singulares com serviços não singulares**, especialmente quando envolvem desempenho artístico, interpretação musical, estilo próprio, vocais característicos, repertório exclusivo e formação individual dos integrantes.

Desse modo, a ausência de cotação de preços junto a diversos fornecedores não configura irregularidade, pois:

- os serviços artísticos são **intrinsecamente subjetivos e incomparáveis**;
- cada grupo musical possui identidade técnica e expressão artística próprias;
- não há parâmetros objetivos para equiparação entre diferentes bandas;
- a Lei 14.133/2021, em seu art. 74, reconhece expressamente a **inviabilidade de competição** em contratações dessa natureza.

Importa ressaltar também que a Banda Águas Nativas possui mais de **20 anos de experiência**, sendo amplamente reconhecida no Oeste Catarinense por suas apresentações tradicionais em eventos públicos, festivais, celebrações natalinas e atividades culturais. Sua forte presença em festivais de música e sua reputação consolidada reforçam a singularidade da contratação.

Assim, conforme exige o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de preço compatível com o mercado já foi apresentada por meio de documentação idônea, especialmente notas fiscais e registros de contratações anteriores. Ademais, a natureza artística e singular do objeto **impede a comparação objetiva com outros potenciais fornecedores**, reforçando a impossibilidade de competição e justificando plenamente a contratação direta.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que:

- o preço proposto é compatível com o mercado;
- há inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, II da Lei 14.133/2021;
- os elementos apresentados respeitam os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;
- a contratação é juridicamente correta, tecnicamente adequada e plenamente vantajosa para a Administração Pública.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA E TRADIÇÃO

66 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

A participação de consórcios não será admitida, tendo em vista que a natureza e a dimensão do objeto a ser contratado não justificam a formação de agrupamentos empresariais para sua execução. Trata-se de prestação de serviço específica, de baixa complexidade operacional e de caráter pontual, podendo ser plenamente atendida por pessoa jurídica individualmente constituída. Assim, a vedação à participação de consórcios visa garantir maior objetividade, celeridade e simplicidade ao procedimento, em conformidade com a legislação vigente.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

☐ Por item ☐ Por grupo de itens ☒ Global

A adjudicação ocorrerá de forma **global**, considerando que o objeto contratado consiste na execução de um conjunto de serviços interdependentes, cuja realização deve ser integralmente assumida por um único contratado para garantir padronização, continuidade e qualidade na execução. Dessa forma, a adjudicação global assegura maior eficiência, evita fragmentação da execução e está alinhada com as necessidades da Administração.

14. MODALIDADE:

☐ Pregão Eletrônico ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo competitivo

☐ Credenciamento ☒ Inexigibilidade de licitação ☐ Dispensa de Licitação

A modalidade aplicável ao presente caso é a **Inexigibilidade de Licitação**, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação envolve profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo inviável a competição devido à singularidade do serviço prestado. A natureza artística do objeto, associada ao estilo próprio de execução, à performance individual e ao reconhecimento, impede a comparação objetiva entre diferentes fornecedores, tornando impossível a realização de procedimento competitivo. Assim, a contratação direta constitui a forma juridicamente adequada e tecnicamente mais eficiente para atender às necessidades específicas, garantindo segurança, qualidade e atendimento pleno ao interesse público.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☐ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Técnica e preço



☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Maior lance (leilões)

☐ Maior retorno econômico ☒ Atender as qualificações exigidas

Considerando que a contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica qualquer critério competitivo tradicional, como menor preço, maior desconto ou julgamento por técnica e preço. Em razão da inviabilidade de competição, o critério adequado para o presente caso é “**atender as qualificações exigidas**”, o qual refere-se à verificação da documentação comprobatória de consagração artística, capacidade técnica específica, exclusividade de representação e demais requisitos estabelecidos para serviços do setor artístico. Assim, o julgamento limita-se à análise do atendimento integral das condições legais e técnicas previstas, assegurando que o profissional selecionado possui notoriedade, especialização e aptidão para executar o objeto conforme a necessidade da Administração Pública.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

☐ Não ☒ Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

A empresa **apresentou toda a documentação pertinente e exigida**, atendendo integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

☐ Será exigida amostra do objeto ofertado

☒ Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

☐ Somente por assinatura de contrato

☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

☐ Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

☒ Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

a) A formalização da presente contratação ocorrerá mediante **instrumento contratual**, conforme dispõe o art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O contrato somente será assinado após a **ratificação da inexigibilidade**, a **comprovação da regularidade de habilitação**, a **adequada instrução do processo administrativo** e a **publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos dos arts. 94 e 175 da Lei 14.133/2021.

c) A vigência e execução contratual observarão rigorosamente o prazo estabelecido no cronograma do evento, sendo vedada a prorrogação por se tratar de serviço de natureza artística com data previamente definida.

19. VIGÊNCIA:



A vigência do contrato terá início **a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho**, estendendo-se até a conclusão integral dos serviços contratados,

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

O objeto contratado consiste na **prestação de serviço artístico para apresentação da Banda Águas Nativas, no evento natalino a ser realizado em 16 de dezembro de 2025**. Diante da natureza do serviço, a garantia refere-se à **execução completa e satisfatória da apresentação**, incluindo:

- pontualidade e presença da banda no local do evento;
- cumprimento integral do repertório previsto (músicas natalinas, repertório infantil e arranjos vocais do grupo);
- funcionamento adequado de toda a infraestrutura disponibilizada pelo contratado (som, luz, equipamentos, playback, violão e saxofone ao vivo, neve artificial);
- atendimento às condições técnicas e logísticas estabelecidas no contrato.

A validade do objeto está restrita à **data e horário do evento**, devendo a banda garantir a realização da apresentação **de acordo com todas as especificações previstas**, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (x) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1 Das obrigações da contratada:

- I. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- II. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de



domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

- III. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- IV. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- V. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- VI. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- VII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- VIII. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- IX. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- X. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- XI. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.



- XII.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- XIII.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XIV.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- XV.** Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;
- XVI.** Insumos e materiais, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada;
- XVII.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;
- XVIII.** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo o fluxo operacional do evento.
- XIX.** Garantir que todos os equipamentos utilizados (som, luz, transmissão e outros) estejam em perfeitas condições de funcionamento, com certificações e medidas de segurança adequadas.
- XX.** Adotar medidas preventivas de segurança no trabalho durante a montagem e operação dos equipamentos, observando normas de saúde e segurança, especialmente quando houver utilização de estruturas elevadas, elétrica e cabos de alta carga.

22.2. Das obrigações do município:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;
- VIII. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- IX. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.
- X. Fornecer acesso ao local do evento em tempo hábil para montagem, ensaios, operação e desmontagem, garantindo condições adequadas para execução dos serviços.
- XI. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução contratual, bem como comunicar previamente qualquer alteração relevante no planejamento do evento.
- XII. Garantir condições mínimas de segurança, energia elétrica compatível, pontos de apoio e infraestrutura essencial para o bom andamento das atividades.
- XIII. Registrar ocorrências, quando necessário, para subsidiar ações corretivas ou aplicação de penalidades.

23. RECEBIMENTO:

- 23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:



Nome completo:	MAICON BONET	Nº da Matrícula:	1313/01	Cargo:	SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Fiscal:					
Nome completo:	Jocilene J. N. Pasini	Nº da Matrícula:	1093/10	Cargo:	ASSESSORA DE SECRETARIA
25. SANÇÕES:					
25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.					
26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:					
O processamento da presente contratação seguirá o rito estabelecido para a Inexigibilidade de Licitação, conforme disciplina o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis. O procedimento será formalizado mediante abertura de processo administrativo específico, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a motivação circunstanciada da inviabilidade de competição, a caracterização da singularidade do objeto e a comprovação da consagração artística do profissional a ser contratado. O processo deverá ser instruído com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, comprovação de exclusividade, pesquisa de preços, proposta detalhada, documentação de habilitação, parecer jurídico e demonstração do atendimento do interesse público. Após a juntada de todos os documentos necessários e a análise da área técnica competente, o processo será encaminhado à autoridade superior para decisão quanto à ratificação da inexigibilidade. Somente após a ratificação formal da autoridade competente e a devida publicação do extrato do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer a formalização do contrato ou instrumento equivalente. O pagamento e demais atos subsequentes observarão rigorosamente as disposições contratuais, legais e regulamentares pertinentes.					
27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:					
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					



Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

Jocilene J. N. Pasini
Assessora de Secretaria

Belmonte-SC, 26 de Novembro de 2025

